



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3510
PROJETO DE LEI Nº 83/2007

“Altera a Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997”.....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam alterados os requisitos mínimos exigidos para o Emprego Permanente de **Oficial Parlamentar**, ref. 36, constante no Anexo I da Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997 e alterações posteriores.

Art. 2º O Emprego Permanente de **Oficial Parlamentar**, passa a exigir como requisitos mínimos, o Curso Superior em Ciência da Computação.

Art. 3º Fica fazendo parte da presente Lei, o Anexo I da Lei nº 2.805 de 1º de abril de 1997, com modificações posteriores, passando a vigorar com a nova redação que lhe é dada.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 24 de julho de 2007.


Nelson Pagoti
Presidente

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



ANEXO I

DOS EMPREGOS PERMANENTES

<i>Qtd.</i>	<i>Denominação</i>	<i>Ref.</i>	<i>Requisitos Mínimos</i>
02	Oficial Parlamentar	36	Curso Superior em Ciência da Computação.
04	Ajudante de Serviços Diver- sos	16	Ensino Médio Completo ou Equivalente.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 83/2007

“Altera a Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997”.....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam alterados os requisitos mínimos exigidos para o Emprego Permanente de **Oficial Parlamentar**, ref. 36, constante no Anexo I da Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997 e alterações posteriores.

Art. 2º O Emprego Permanente de **Oficial Parlamentar**, passa a exigir como requisitos mínimos, o Curso Superior em Ciência da Computação.

Art. 3º Fica fazendo parte da presente Lei, o Anexo I da Lei nº 2.805 de 1º de abril de 1997, com modificações posteriores, passando a vigorar com a nova redação que lhe é dada.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 16 de julho de 2007.

Nelson Pagoti
Presidente

Dr. José Arantes da Silva
Vice-Presidente

Antonio Carlos Bueno Gonçalves
1º Secretário

Crisina Aparecida Batista
2ª Secretária

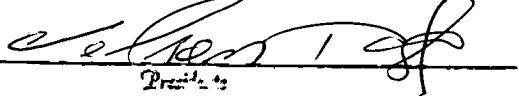
Cmp/asdba.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação,

para dar parecer:

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 15 de 07 de 2007



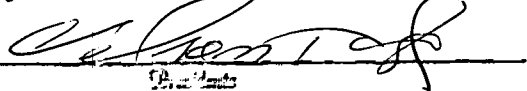
Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura,

para dar parecer:

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 16 de 07 de 2007

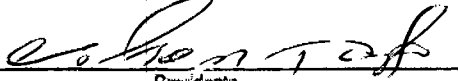


Presidente

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 23 de 07 de 2007



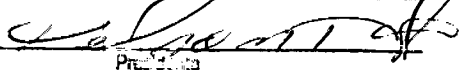
Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 23 de 07 de 2007



Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



ANEXO I

DOS EMPREGOS PERMANENTES

<i>Qtd.</i>	<i>Denominação</i>	<i>Ref.</i>	<i>Requisitos Mínimos</i>
02	Oficial Parlamentar	36	Curso Superior em Ciência da Computação.
04	Ajudante de Serviços Diver- sos	16	Ensino Médio Completo ou Equivalente.



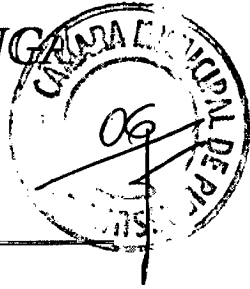
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

Considerando a constante otimização dos serviços administrativos através da informática.

Considerando a necessidade de adequar na legislação do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal os requisitos mínimos para o emprego permanente de Oficial Parlamentar, passando a exigir como qualificação o Curso Superior em Ciência da Computação.

Considerando que brevemente será necessário abrir concurso público para contratação de servidor para o cargo de Oficial Parlamentar, dado o pedido de exoneração da atual ocupante.

Considerando ainda, que os serviços de publicação eletrônica dos Trabalhos do Legislativo para acesso da população e serviços ordinários da Rede Intranet revelam-se necessários, para que seja mantido com eficiência e transparência os Atos do Poder Público e o devido cumprimento da legislação pertinente.



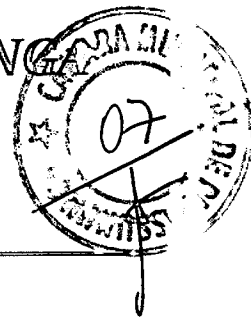
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Diante do exposto, contamos com o apoio de Vossas Excelências para aprovação da matéria.

Pirassununga, 16 de julho de 2007.

Nelson Pagoti
Presidente

Dr. José Arantes da Silva
Vice-Presidente

Antônio Carlos Bueno Gonçalves
1º Secretário

Cristina Aparecida Batista
2ª Secretária

Cmp/asdba.



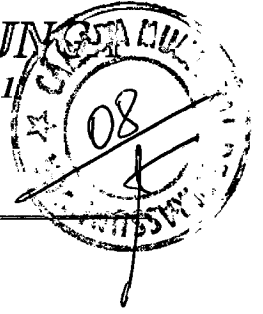
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 83/2007*, de autoria da Mesa Diretora, que visa *alterar a Lei n° 2.805, de 1° de abril de 1997*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 16/JULHO/2007.

Dr. Edgar Saggiolato
Presidente

Natal Furlan
Relator

Wallace Ananias de Freitas Bruno
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 83/2007*, de autoria da Mesa Diretora, que visa *alterar a Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 16/JULHO/2007.


Cristina Aparecida Batista
Presidente


Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Relator


Marcia Cristina Zanon Couto
Membro

Cmp/asdba.



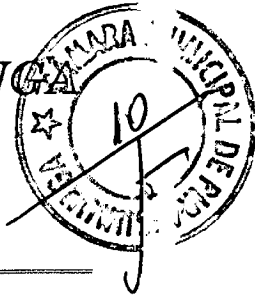
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



APROVADO

Providencie-se a respeito

REQUERIMENTO

Sala das Sessões, 23 de 07 de 2007

Nº 277/2007

[Signature]
PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja apreciado sob *regime de urgência*, nos trabalhos da presente sessão, o **Projeto de Lei nº 83/2007**, de autoria da Mesa Diretora, que visa **alterar a Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997**.

Sala das Sessões, 23 de julho de 2007.

VARELA NETE

[Signature]
Vereador

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

Cmp/asdba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 3.595, DE 27 DE JULHO DE 2007 -

“Altera a Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997”.....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam alterados os requisitos mínimos exigidos para o Emprego Permanente de **Oficial Parlamentar, ref. 36**, constante no Anexo I da Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997 e alterações posteriores.

Art. 2º O Emprego Permanente de **Oficial Parlamentar**, passa a exigir como requisitos mínimos, o Curso Superior em Ciência da Computação.

Art. 3º Fica fazendo parte da presente Lei, o Anexo I da Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997, com modificações posteriores, passando a vigorar com a nova redação que lhe é dada.

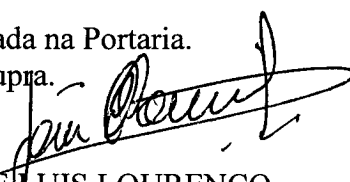
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

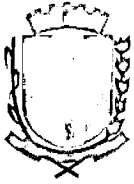
Pirassununga, 27 de julho de 2007.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

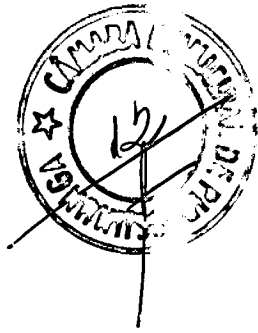
Publicada na Portaria.

Data supra.


JORGE LUIS LOURENÇO.
Secretário Municipal de Administração.
thzop/.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO I

DOS EMPREGOS PERMANENTES

<i>Qtd.</i>	<i>Denominação</i>	<i>Ref.</i>	<i>Requisitos Mínimos</i>
02	Oficial Parlamentar	36	Curso Superior em Ciência da Computação.
04	Ajudante de Serviços Diversos	16	Ensino Médio Completo ou Equivalente.

LEI Nº 3.592, DE 13 DE JULHO DE 2007

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender despesas com convênios firmados com o Ministério da Saúde".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 172.100,00 (cento e setenta e dois mil e cem reais), destinado a atender aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes através dos convênios firmados com o Ministério da Saúde - Vigilância Epidemiológica, CAPS - Centro de Atenção Psico-Social e o Projeto DST/AIDS, e consignar nas classificações orçamentárias, a saber:

I - Secretaria Municipal da Saúde

- 1201 1030510052023 449052 - Cód Apl 30006 - Vig. Epid. - Equip e Mat Perm.....R\$ 88.000,00
- 1201 1030110012004 449052 - Cód Apl 30028 - CAPS - Equip e Mat Perm.....R\$ 54.100,00
- 1201 1030110012004 449052 - Cód Apl 30026 - DST/AIDS - Equip e Mat Perm.....R\$ 30.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atender ao crédito de que trata o artigo anterior, serão cobertos através de anulação parcial das dotações orçamentárias que especifica, de acordo com o artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - Secretaria Municipal da Saúde

- 1201 1030510052024 339000 - Cód Apl 30006 - Vig Epid - Desp. Correntes.....R\$ 88.000,00
- 1201 1030110012004 339000 - Cód Apl 30028 - CAPS - Desp. Correntes.....R\$ 54.100,00
- 1201 1030110012004 339000 - Cód Apl 30026 - DST/AIDS - Desp. Correntes.....R\$ 30.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 13 de julho de 2007.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.593, DE 18 DE JULHO DE 2007

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Corporação Musical Pirassununguense".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Corporação Musical Pirassununguense**, com sede nesta cidade à Rua Padre Antonio Van Ess, nº 773, inscrita no CNPJ sob nº 55.348.551/0001-32, visando subvencioná-la no presente exercício com a importância de até R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), para o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, rubrica 10.01 13.392.300222.99 - Subvenção Social, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Pirassununga, 18 de julho de 2007.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.594, DE 19 DE JULHO DE 2007

"Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Casa Civil".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Casa Civil, objetivando a instalação e funcionamento, no Município, de uma unidade do Programa ACESSA São Paulo (Infocentro).

Art. 2º Do instrumento de formalização do convênio constarão as condições e cláusulas próprias desse tipo de ajuste, bem como as obrigações e encargos das partes convenientes.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 19 de julho de 2007.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.595, DE 27 DE JULHO DE 2007

"Altera a Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam alterados os requisitos mínimos exigidos para o Emprego Permanente de **Oficial Parlamentar**, ref. 36, constante no Anexo I da Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997 e alterações posteriores.

Art. 2º O Emprego Permanente de **Oficial Parlamentar**, passa a exigir como requisitos mínimos, o Curso Superior em Ciência da Computação.

Art. 3º Fica fazendo parte da presente Lei, o Anexo I da Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997, com modificações posteriores, passando a vigorar com a nova redação que lhe é dada.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de julho de 2007.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

**ANEXO I
DOS EMPREGOS PERMANENTES**

Qtd.	Denominação	Ref.	Requisitos Mínimos
02	Oficial Parlamentar	36	Curso Superior em Ciência da Computação
04	Ajudante de Serviços Diversos	16	Ensino Médio Completo ou Equivalente.

LEI Nº 3.596, DE 1º DE AGOSTO DE 2007

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "**ORLANDO BRUNO**", a Rua 1, do loteamento denominado "**Jardim Residence Rio Verde**", neste município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 1º de agosto de 2007.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**
Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal

Rua Galício Del Nero, 51 - Telefones (19) 3565-8000 / 8001
13630-900 - Pirassununga, SP

IMPRESSA OFICIAL DO MUNICÍPIO
Fábio Roberto Ferrari
Jornalista Responsável - MTb 29.640

Impressão:
GRÁFICA BORALLI LTDA. ME
CNPJ: 05.968.850/0001-00